



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ  
CNPJ nº 06.553.960/0001-65

**DECRETO nº 023/2020**

**Santa Cruz do Piauí-PI, 31 de março de 2020.**

Prorroga e determina, nas redes pública e privada, a suspensão das aulas, como medida excepcional para enfrentamento ao **Covid-19**, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cruz do Piauí**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica do Comitê de Operações Emergenciais, sob a Coordenação da Secretária de Estado de Saúde – SESAPI – orientando pela permanência das medidas excepcionais para o enfrentamento da **Covid-19**,

**CONSIDERANDO** a notificação de pessoas contaminadas pela **Covid-19**, em todos os Estados da Federação,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica determinada a prorrogação da suspensão das aulas da rede pública municipal e determinada pelo art. 10, inciso I do Decreto nº 18.884, de 16 de março de 2020.

§ 1º A determinação de suspensão das aulas se estende para a rede municipal de ensino, para a rede privada de ensino, bem como para as instituições de ensino superior, públicas ou privadas.

§ 2º A suspensão não se aplica às atividades realizadas com o uso de plataforma eletrônica, que dispense atividade presencial.

Art. 2º As medidas excepcionais determinadas por este Decreto vigorará até 30 de abril de 2020, obedecendo ao que preconiza o Decreto nº 021/2020, de 17 de março de 2020, bem como pelo Decreto nº 022/2020, de 20 de março de 2020, que passarão a vigorar até 30 de abril de 2020.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ-PI, 31 DE MARÇO DE 2020.

FRANCISCO BARROSO DE CARVALHO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL